ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 056, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE APOIO AOS TRINTA NOVOS MUNICÍPIOS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação Gaúcha de Apoio aos Trinta Novos Municípios, AGAM, CNPJ nº 04.473.651/0001-50.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de lagoa Bonita do sul, em 01 de agosto de 2001.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 01/08/2001.

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 01/08/2001
A 10/08/2001